

## TERMO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando o quadro de prazos localizado no item 6 do edital supracitado estabelecendo os prazos legais para andamento do chamamento público, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES CIVIL, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE;

Considerando que os prazos contidos no quadro não estão de acordo o art. 26º da Lei 13.019/2014;

Considerando a ofensa aos princípios de legalidade, moralidade, competitividade, eficiência, entre outros, que devem resvestir a atividade administrativa;

Considerando a necessidade de se adequar aos atos praticados à legalidade.

DECIDE:

ANULAR o Edital de Chamamento Público nº 02/2022, com base no art. 26º da Lei 13.019/2014.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 15 de junho de 2022.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade